

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2020 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação de Recursos Humanos

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Resolução Enap nº 35, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a política de inovação tecnológica na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, disciplinando o apoio a projetos em serviços públicos e políticas públicas.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de Janeiro de 2019, e considerando a deliberação tomada na Reunião nº 11 do Conselho Diretor, de 23 de março de 2020, e o constante dos autos do processo nº 04600.001141/2020-93, resolve:

Art. 1º A Resolução Enap nº 35, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

III - estimular e fomentar a transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovação, contribuindo com o desenvolvimento científico, cultural, tecnológico, econômico e social do país;

.....

VII - articular a academia, os cidadãos, os setores produtivos, a sociedade civil e outros órgãos públicos na construção de novos conhecimentos, inventos ou soluções para problemas públicos." (NR)

"Art. 11.

.....

IV - disseminação de informações sobre projetos incubados ou realizados com o apoio da Enap;

.....

VII - promoção de prêmios, concursos e desafios públicos, com o intuito de identificar e desenvolver novos conhecimentos, inventos ou soluções para problemas públicos, a partir da colaboração com a sociedade, por meio de iniciativas de inovação aberta e social.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO G. R. COSTA
Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.